



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de
Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000136

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/03/11000136

Número / Ano	000136/2021	C.M.C.M. Pág.: 02
Data / Horário	11/03/2021 - 16:08:00	Rubrica: <i>Andrea Farias</i>
Ementa	Institui o Programa de Incentivo à Plantação de Hortas Comunitárias e Familiares, no âmbito do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.	
Autor	Nathália Braga	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	2	
Número da Matéria	16	
Emitido por	AndreaFarias	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete da Vereadora Nathália Braga

C.M.C.M.
Pág.: 03
Rubrica: <i>q. Neves</i>

LIDO
18/02/21

PROJETO DE LEI Nº 016 /2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO Á IMPLANTACAO DE HORTAS COMUNITARIAS E FAMILIARES NO MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

Projeto Horta comunitária

LEI:

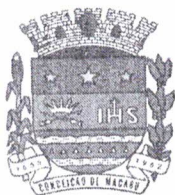
Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo a implantação de hortas comunitárias e familiares no município de Conceição de Macabu.

Parágrafo Único: O programa instituído no caput deste artigo poderá ser desenvolvido em:

- I – áreas públicas municipais;
- II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III – terrenos de associações de moradores que possuem área para plantio;

Art. 2º são objetivos do programa instituído no art. 1º desta lei:

- I – aproveitar a mão de obra de pessoas desempregadas;
- II – oportunizar o empreendedorismo familiar;
- III – proporcionar terapia ocupacional para as pessoas da terceira idade;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete da Vereadora Nathália Braga

C.M.C.M	
Pág.: 04	
Rubrica:	Brasão

IV – aproveitar áreas devolutas;

V – manter terrenos limpos e ocupados;

VI – evitar a invasão de terrenos desocupados; e

VII – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados;

Art. 3º constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo programa instituído no art. 1º desta lei:

I – localização a área, por meio dos cadastros feito pela secretaria de agricultura;

II – oficialização da área, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do programa.

Parágrafo único: cada área de cultivo poderá ser trabalhada por uma ou mais pessoas.

Art. 4º nas hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo programa instituído no art. 1º desta lei deverão ser incentivadas a compostagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção dos alimentos cultivados no local.

Art. 5º todo o material que for preciso utilizar na criação da horta comunitária, deverá ser fornecido pela secretaria de agricultura e pelo horto municipal como:

Adubo, sementes e mudas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu-RJ, 11 de Março de 2021

Nathália Braga Silveira

vereadora



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete da Vereadora Nathália Braga

C.M.C.M

Pág.:

05

Rubrica:

Nathália

Justificativa:

O presente projeto de lei visa á setorização de lotes de terrenos públicos sem uso, para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias e familiares em bairros do município de Conceição de Macabu .

Além disso, a setorização torna se uma alternativa para minimizar a situação de carência de comunidade que convivem com a crescente criminalidade existentes entre os jovens, com á má qualidade de vida e saúde e com a existência de moradores desempregados e idosos, deprimidos e com baixa autoestima.

Essa é uma forma de promover a inclusão social produtiva de cidadãos e grupos sociais, mediante apoio e iniciativas que visem a cooperação na produção agroecológica, alimentos de forma solidaria e voluntaria, para o autoconsumo.

Este projeto de lei é acima de tudo, sustentável, buscando a utilização ativa e produtiva de áreas desocupadas.

Por essas razões acima citadas peço o apoio e aprovação dos nobres "Edis" para a realização desse importante projeto.

Conceição de Macabu- RJ, 11 de Março de 2021

Nathália Silveira Braga
Vereadora



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

C.M.C.M	
Pág.:	06
Rubrica:	Bneves

Gabinete da Vereadora Nathalia Braga

Ofício Ver.Nº048 - 2021

Conceição de Macabu, 08 de Abril de 2021.

Da: Vereadora Nathália Silveira Braga
A secretaria da Casa Legislativa

Secretaria da casa Legislativa

Venho por meio deste ofício solicitar a retirada dos Projetos números: 16/2021 e 19/2021 desta pauta.

Sem mais, deixo minhas estimas e agradecimentos.

Conceição de Macabu, 08 de Abril de 2021

Nathália Silveira Braga
Vereadora

Atenciosamente.